

DECISÃO COREN-AP Nº 0281, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Indefere o pedido a inscrição remida da profissional de enfermagem CARMOLENE QUEIROZ SANTOS, COREN-AP Nº 470331 - TE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237/2024, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2025000367 que trata da solicitação de inscrição Remida junto ao Regional;

CONSIDERANDO a Ata da 582ª Reunião Ordinária de Plenária do COREN-AP, de 22 e 23 de setembro de 2025, a qual homologa a decisão que indefere o pedido a inscrição remida para a profissional.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 769/2024, que trata acerca dos procedimentos para remição de inscrição junto aos Conselhos de Enfermagem.

DECIDE:

Art. 1º - Indefere o pedido a inscrição Remida, a contar de 12/08/2025, da profissional de enfermagem abaixo listada:

01	CARMOLENE QUEIROZ SANTOS	COREN-AP Nº 470331- TE.
----	---------------------------------	--------------------------------

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2025.

Dr. Donato Farias da Costa
Coren-AP nº 132.300-ENF.
Presidente

Dr. Diego Vinicius Pacheco de Araújo
Coren-AP nº 161.667-ENF.
Secretário